DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Revogação / Anulação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais | Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 22, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MISTA PARA FORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que:

CONSIDERANDO que o art. 18, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 10.540/2020, exige que seja criado no âmbito municipal Comissão Mista para formulação do Plano de Ação voltado a análise dos requisitos do Decreto supra citado em seu sistema informatizado de contabilidade mapeando prazo de vigência dos contratos, necessidades de adequações e formas de fornecimento,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica criada com fulcro no artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 10.540/2020, Comissão Mista Municipal, com a finalidade de formulação do Plano de Ação voltado a análise dos requisitos do Decreto supra citado em seu sistema informatizado de contabilidade mapeando prazo de vigência dos contratos, necessidades de adequações e formas de fornecimento.

ARTIGO 2º. A Comissão indicada neste Decreto, deverá ser constituída mediante ato do Chefe do Executivo Municipal e será composta da seguinte maneira:

a) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de contabilidade da prefeitura municipal;

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

b) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de administração da prefeitura municipal;
c) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de compras/licitações da prefeitura municipal;
d) 1 membro indicado pelo Presidente da Câmara, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de contabilidade da Câmara Municipal;
e) 1 membro indicado pelo Presidente da Câmara, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de compras/licitações da Câmara Municipal;

ARTIGO 3º. Referidas indicações deverão ser regulamentadas através de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

ARTIGO 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Ubirajara, 28 de abril de 2021.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara

Registrado e Publicado nos termos legais, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

ATO AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO: 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços): 025/2021

A Prefeitura Municipal de Ubirajara, através da sua Prefeita, a senhora Adriana Bocardi Allegretti, no uso de suas atribuições legais e na defesa do interesse público, com fundamento no artigo 49, caput da lei n. 8666/93.

Acompanhando os Pareceres: Jurídico e Administrativo RESOLVE:

REVOGAR o certame licitatório, modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 025/2021, que tem por objeto a aquisição de pneus para atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações constantes do anexo I.

Determino ainda, que seja instaurado novo procedimento licitatório, na mesma modalidade de licitação, para aquisição dos referidos bens.

Face ao desfazimento do processo licitatório, determino que fique assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, como também a publicidade pelos meios oficiais da presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Ubirajara, em 29 de abril de 2021.

ADRIANA BOCARDI

Prefeita Municipal